



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1747

Ronda Maria da Penha acolhe mulheres vítimas de violência

A Ronda Maria da Penha da Guarda Municipal de Mangaratiba segue trabalhando para garantir a segurança e integridade física das mulheres da cidade. E nas últimas horas, as equipes atenderam a diversas ocorrências através das denúncias efetuadas para o 153.

Entre as ocorrências atendidas estão casos de agressões físicas, ameaças (inclusive com faca), e descumprimento de medida protetiva. As mulheres acolhidas foram levadas para a 165ª DP e uma delas,



precisou ser encaminhada da Penha em Mangaratiba WhatsApp (21) 98556-7431. para o atendimento funciona 24h, todos os dias, inclusive feriados, e as especializado da Sala Lilás. Vale lembrar que a Central de denúncias podem ser feitas atendimento da Ronda Maria pelo DISQUE 153 ou pelo

ERRATA DO EDITAL PP 004/2023
página 12, ITEM: 12.1.6 LETRA e
Onde lê-se:
12.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
ILG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO
ILG é o índice de liquidez geral; AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; ELP é exigível em longo prazo e AT é o ativo total.
Leia-se:
12.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
e) Apresentar o Índice de Basiléia igual ou superior a 11% , conforme exigência do BACEN. No caso de Banco Cooperativos, Apresentar o Índice de Basiléia igual ou superior a 13% , conforme exigência do BACEN

Mangaratiba, 23 de janeiro de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

ERRATA DO EDITAL PP 004/2023
página 24, Anexo I- Termo de Referência
Onde lê-se:
12.2. A Licitante vencedora que não possuir agência ou posto de atendimento que comporte e supra o atendimento aos servidores no Município de Mangaratiba – Rj, deverá instalar e iniciar as operações no Município de Mangaratiba – Rj em até 20 dias a contar da assinatura do contrato.
Leia-se:
12.2. A Licitante vencedora que não possuir agência ou posto de atendimento que comporte e supra o atendimento aos servidores no Município de Mangaratiba – Rj, deverá instalar e iniciar as operações no Município de Mangaratiba – Rj

em até 90 dias a contar da assinatura do contrato.

Mangaratiba, 19 de janeiro de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

Torna sem efeito a publicação da Errata da Lei Complementar n.º 69, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM n.º 1.746, de 24 de janeiro de 2023, página 2.

PORTARIA N.º 145 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALLINE MOTTA LEAL PONTES, matrícula nº 10337, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 146 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANDREIA CRISTINA ALVES FRANCESCH, matrícula nº 10331, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 147 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ELISABETE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 1027, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva		Gabriela Angelo do Nascimento
Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 148 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GLAUCE DA SILVA BASTOS, matrícula nº 1032, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TECNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 149 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JANICE CRISTINA DE MATOS PINTO, matrícula nº 10465, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 150 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LUCIMAR AUGUSTA DOS SANTOS, matrícula nº 1686, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 151 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) REIDNE ROMANA CEIA, matrícula nº 10913, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 153 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1151, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 154 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANA PIMENTA DA SILVA ESTANISLAU, matrícula nº 1213, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NIVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 155 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALINE TRIPOLI PEREIRA DA ROSA, matrícula nº 1151, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 156 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANA CRISTINA RODRIGUES PINTO DE ASSIS, matrícula nº 893, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DISTRITAL EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 157 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 1582, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TECNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 158 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANDERLUCE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula nº 10367, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NIVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 159 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 3526, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de CHEFE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 160 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) BIANCA ARAUJO REGIO, matrícula nº 1595, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de CHEFE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 161 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) CAMILA SILVA MIRANDA, matrícula nº 2314, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 162 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DEISE MERY BRASIL DAS CANDEIAS, matrícula nº 907, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TECNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 163 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DANIELA DE SOUZA VERISSIMO DA SILVA, matrícula nº 1166, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO FINANCEIRA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 164 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DENAIR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1630, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 165 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DIOGO PAIVA DA SILVA, matrícula nº 2123, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO FINANCEIRA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 166 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) EDMARA DA COSTA SILVA, matrícula nº 3735, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de CHEFE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 167 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ELISSANDRA ANGELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 1640, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 168 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) FABIANA SAMPAIO DE CASTRO RAMOS, matrícula nº 964, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 169 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) FERNANDA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 1030, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DISTRITAL EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 170 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) FERNANDA DE OLIVEIRA FONTELLA DOS SANTOS, matrícula nº 2986, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 171 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) FLAVIA LARA, matrícula nº 1651, para exercer a

Atos da Prefeitura

Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 172 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GERLAINE DA FONSECA SILVA LISBOA, matrícula nº 1171, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 173 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GLAUCIANE AMARAL OLIVEIRA PONTES, matrícula nº 1661, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 174 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JULIANA MARCONDES DA SILVA, matrícula nº 1676, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL INTEGRAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 175 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) KATIUSCIA DE SOUZA PACE, matrícula nº 2170, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 176 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LARISSA ANDRADE CARDOSO, matrícula nº 10038, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 177 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LEDA MOREIRA CORREA DA SILVA, matrícula nº 3789, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 178 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LETICIA FERNANDES SOUZA, matrícula nº 3672, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 179 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LOURDES ALVES NICOMEDES, matrícula nº 3779, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TECNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 180 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LUCIANA ARAUJO LOPES, matrícula nº 10364, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 181 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LUIZ EDUARDO SANTOS MACHADO, matrícula nº 2980, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 182 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARIA CRISTINA DE MENDONÇA DA ROCHA, matrícula nº 3712, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 183 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, matrícula nº 984, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO PEDAGOGICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 184 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO MONTEIRO SANTOS, matrícula nº 10511, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 185 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA HELENA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 10456, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 186 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA JOSE DA SILVA PORTOCARRERO, matrícula nº 985, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 187 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARINALVA INOCENCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1160, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 188 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MEYRE MARIA GABINO AYRES DOS SANTOS, matrícula nº 2835, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de

ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 189 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MICHELE DE OLIVEIRA SILVA RAMOS, matrícula nº 2713, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 190 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MONA LISA FOUYER, matrícula nº 2970, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DISTRITAL EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 191 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PATRICIA DA SILVA FREITAS, matrícula nº 3631, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 192 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PAULA AZEVEDO SANTOS DE MIRANDA, matrícula nº 3532, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 193 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PAULA REGINA CANDIDO ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 3772, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de CHEFE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 194 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições

legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) PRINCELLA REIS SANTOS SOARES, matrícula nº 10273, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 195 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) PRISCILA BRAGA CARVALHO, matrícula nº 3627, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DISTRITAL EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 196 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RAFAELA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 1717, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 197 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RITA ELZA DE CARVALHO, matrícula nº 4387, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 198 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ROBERTA CORREA OLIVEIRA, matrícula nº 3725, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEE, de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 199 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ROSELI BRAULIO TEODORO, matrícula nº 10332, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 200 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ROSIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 9992, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TECNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 201 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) STEFANIA DE LIMA EVANGELISTA, matrícula nº 1400, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 202 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) THIAGO CRISOSTOMO, matrícula nº 2913, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de DIRETOR DISTRITAL EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 203 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) VALDIRENE CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 10477, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NIVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 204 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) VALDIRENE MARIANO DA SILVA ELIAS, matrícula nº 10455, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 205 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) VALERIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 1761, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL I, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E

LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de janeiro de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 206 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) FLAVIA ALVES DA SILVA NUNES, matrícula nº 3461, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE GESTÃO FAZENDARIA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 19 de janeiro de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 208 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANDRE ROBERTO SOARES COSTA, matrícula nº 3326, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 209 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANDREA DA MAIA BISPO, matrícula nº 3331, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 210 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DANIEL SATHLER DA SILVA, matrícula nº 10419, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 211 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DIEGO NASCIMENTO SEIXAS, matrícula nº 10396, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 212 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GABRIEL WILLIAM MENDES MARTINS, matrícula nº 3333, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 213 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LUANA CRISTINA FARIA DE SOUZA, matrícula nº 3369, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 214 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS ANDRE LOPES DORESTE, matrícula nº 2479, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 215 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) NILVO SOARES PEREIRA FILHO, matrícula nº 2475, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 216 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) PAULO ROBERTO MARTINS PINTO, matrícula nº 1791, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 217 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RAQUEL NUNES TELLES DE SOUSA, matrícula nº 3332, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 218 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 10399, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 219 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WENDEL RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 10392, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 23 de janeiro de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 222 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LUAN DA CONCEIÇÃO MAIA, matrícula nº 10390, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 223 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) WILLIAM MOUSINHO FERREIRA, matrícula nº 10407, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 224 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANGELO MACHADO LEONARDO, matrícula nº 2404, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 225 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 9809, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 226 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JORGE TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 2339, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 227 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 3337, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 228 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) SANDRO BARBOSA LIMA, matrícula nº 9621, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 229 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) VALDIR ALVES FILHO, matrícula nº 2341, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 230 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) WALLACE MARTINS, matrícula nº 2363, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 231 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RENATO DE SOUZA MAGALHAES, matrícula nº

2623, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 232 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RENATO DA SILVA ALEIXO, matrícula nº 2332, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 233 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RHOBYSSON ALVES DOS ANJOS, matrícula nº 1399, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 234 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) VALERIO LUIZ PONTES JARDIM, matrícula nº 3319, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0235 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANA CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR EDUCACIONAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0236 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RAYAN GENUEL TEIXEIRA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0237 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS FREDERICO FERREIRA DE MORAES CASTILHO, para exercer o Cargo de DIRETOR DE ESPORTE

EDUCACIONAL, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0238 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA ROSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0239 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANA CLARA RIBEIRO DE SOUZA BARBOSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 06 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0240 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GEISILANE DE LIMA SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0241 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RONNEY FERMIANO FERREIRA, para exercer o Cargo de COORDENADOR OPERACIONAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 23 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0242 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RAPHAEL LEACYR NEVES DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0243 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSE CARLOS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0244 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) HEBERT RICHARD FAISCA CAVALCANTI, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0245 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LENISE SOARES CLAUDIO VIANNA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0246 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LEILA FLORENTINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0247 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MIRIAM ALVES BAPTISTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0248 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ROBERTA CANELLO DOS SANTOS CANDIDO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0249 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) AMANDA MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0250 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) INEIDA GUIMARAES PINTO GONÇALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0251 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LUCAS SOUZA DE FREITAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0252 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) VINICIUS DA CRUZ CARVALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0253 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) SAMIR JORDAO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0254 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALINE DE OLIVEIRA BARROS FREITAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0255 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) AMAURICELIA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0256 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAQUEL COSTA MARTIN DE SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0257 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELIZABETE COSTA MARTIN, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0258 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLAUDIA AGE DE MELO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0259 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) NATAN DE SOUZA COSTA BARBOSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0260 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DJALMA ROSA PEREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0261 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DAVID RIBEIRO PEREIRA MONTEIRO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0262 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALESSANDRA ERMENEGILDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de janeiro de 2023.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0576 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 1817/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar DOUGLAS ARAUJO HOLANDA, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES, Cód. 78.430, CPF: 14899304773, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente LUCIMERE DA FONSECA SOUZA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Cód. 78.451, CPF: 12447690703, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação da Empresa: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 02.913.444/0016-20, oriunda do Processo Administrativo nº. 7956/2022, conforme procedimento licitatório: Ata nº. 021/2022, PP-SRP: 029/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0577 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 2860/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar DOUGLAS ARAUJO HOLANDA, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES, Cód. 78.430, CPF: 14899304773, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente LUCIMERE DA FONSECA SOUZA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Cód. 78.451, CPF: 12447690703, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação da Empresa: TELEALARME BRASIL LTDA – CNPJ-MF: 87.215.299/0001-80, oriunda do Processo Administrativo nº. 3208/2021, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 156/2022, Ata de Registro de Preços nº. 074/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0578 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 1902/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO E SOUSA, DIRETOR DE MANUTENÇÃO, Cód. 78.450, CPF: 87995581734, para exercer

a função de FISCAL DE CONTRATO e BRENDY FERREIRA CORREA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Cód. 78.454, CPF: 16810992766, como SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação da Empresa: CAR SHOP COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 23.592.989/0001-75, oriunda do Processo Administrativo nº. 5002/2022, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 111/2022, PP-SRP: 021/2022 - REMARCAÇÃO.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0579 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 1208/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO E SOUSA, DIRETOR DE MANUTENÇÃO, Cód. 78.450, CPF: 87995581734, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e BRENDY FERREIRA CORREA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Cód. 78.454, CPF: 16810992766, como SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação da Empresa: CARBRASIL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ-MF: 25.189.828/0001-60, oriunda do Processo Administrativo nº. 3206/2021, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 100/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0580 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar JORGE CLAUDINO, DIRETOR DE TRÂNSITO, Mat. 3320, CPF: 08421406701, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Trânsito, referente a contratação da Empresa: ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.530.304/0001-80, oriunda do Processo Administrativo nº. 6088/2022, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 0581 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 2821/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar DOUGLAS ARAUJO HOLANDA, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES, Cód. 78.430, CPF: 14899304773, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente LUCIMERE DA FONSECA SOUZA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Cód. 78.451, CPF: 12447690703, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação da Empresa: R.J. COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.218.420/0001-03, oriunda do Processo Administrativo nº. 8200/2021, conforme Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preço nº 20/2022, PE – SRP: 001/2022 – REMARCAÇÃO II.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0582 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 2820/22,

RESOLVE:

Art.1º Designar DOUGLAS ARAUJO HOLANDA, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES, Cód. 78.430, CPF: 14899304773, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente LUCIMERE DA FONSECA SOUZA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Cód. 78.451, CPF: 12447690703, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação das Empresas abaixo relacionadas:

- Empresa: JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.785.686/0001/13 – ATANº. 62/2022 – PE – SRP 012/2022 – REMARCAÇÃO II;

- Empresa: BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 28.037.591/0001-90 – ATANº. 63/2022 – PE – SRP: 012/2022 – REMARCAÇÃO II;

- Empresa: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 47.270.248/0001-36 – ATA Nº. 64/2022 - PE- SRP: 012/2022 – REMARCAÇÃO II;

- Empresa: VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA – CNPJ: 39.869.999/0001-64 – ATA Nº. 65/2022 - PE- SRP: 012/2022 – REMARCAÇÃO II;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de janeiro de 2023.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEEL Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

**FIXA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO
DAS MATRIZES CURRICULARES PARA A
EDUCAÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE PÚBLICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e atribui, em seu Art. 26, competência aos sistemas de ensino para estabelecer sua Matriz Curricular adequada às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Comum;

Considerando que a Lei Federal nº 11738, de 16 de julho de 2008, no § 4º, Art. 2º, garante o limite máximo de 2/3 (dois terço) da carga horária dos profissionais do magistério para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

Considerando que o art. 9º do Decreto nº 3773, de 25 de abril de 2017, que atribui ao Secretário Municipal de Educação estabelecer normas complementares no Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o Parecer CME/CP nº 02/2023, que aprovou as Matrizes Curriculares para Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As Matrizes Curriculares da Educação Básica, estabelecidas nos Anexos integrantes desta Portaria, deverão orientar a organização do currículo das unidades escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.

§1º As Matrizes Curriculares de que trata o *caput* serão implantadas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, na Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno e na Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais e Finais, a partir do ano letivo de 2023.

§2º A Matriz do Centro de Estudos Supletivos será normatizada em Portaria própria.

Art. 2º A Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino compete o atendimento da Educação Básica nos seguintes níveis e modalidades:

- I-Educação Infantil;
- II- Ensino Fundamental;
- III- Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno;
- IV- Educação de Jovens e Adultos;
- V- Educação Especial;
- VI- Centro Educacional Mangaratiba:
 - a) Centro de Estudos Supletivos.

Parágrafo único. O atendimento do Centro de Estudos Supletivos será normatizado em Portaria própria.

Art. 3º A Matriz Curricular deverá ser organizada, preferencialmente, no quadro de horário da escola, agrupando-se, sempre que possível, 2 (dois) a 2 (dois) os tempos das áreas do conhecimento, agrupando no máximo 3 (três) tempos.

Parágrafo único. A junção de 4 (quatro) e 5 (cinco) tempos consecutivos da mesma disciplina **não será permitida.**

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º O atendimento de Educação Infantil será oferecido em Centro de Educação Infantil Municipal e Unidades Escolares.

Art. 5º A Educação Infantil tem como público-alvo:

I- Na modalidade Creche:

- a) Berçário A- 6 (seis) meses a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- b) Berçário B- 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;

c) Nível 1- 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;

d) Nível 2- 3 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;

II- Na modalidade Pré-Escola:

a) Nível 3- 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;

b) Nível 4- 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula;

Parágrafo único É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças com 4 (quatro) anos completos quando ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Art. 6º A jornada escolar nos Centros de Educação Infantil Municipal e Unidades Escolares obedecerão à seguinte carga horária diária:

I - Centro de Educação Infantil Municipal:

a) Horário integral – 8 (oito) tempos de 60 (sessenta) minutos, totalizando 8 (oito) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo descanso, higiene, recreações e refeições;

b) Horário parcial – 4 (quatro) tempos de 60 (sessenta) minutos, totalizando 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo intervalo, higiene bucal e das mãos, recreações e refeições.

II – Unidades Escolares de Educação Infantil:

a) Horário parcial – 4 (quatro) tempos de 60 (sessenta) minutos, totalizando 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo intervalo, higiene bucal e das mãos, recreações e refeições;

b) Horário integral – 7 (sete) tempos de 60 (sessenta) minutos, totalizando 7 (sete) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo descanso, higiene, recreações e refeições.

§1º Fica disciplinado em 50 (cinquenta) minutos, cada tempo de aula, ministrado por Professores I na Educação Infantil.

§2º Fica disciplinado em 50 (cinquenta) minutos, cada tempo de aula, de outras atividades projetos e sala de leitura na Educação Infantil.

§3º A carga horária anual será definida de acordo com a Matriz Curricular no Anexo I.

§4º O Centro de Educação Infantil Municipal Professora Kênia Conceição de Lima e Centro de Educação Infantil Municipal Nilton Xavier funcionarão com a etapa creche Nível 2 e pré-escola, Nível 3 e Nível 4, horário parcial.

Art. 7º Excepcionalmente, o Centro de Educação Infantil Municipal Professora Kênia Conceição de Lima e Centro de Educação Infantil Municipal Nilton Xavier obedecerão às normas para ingresso e permanência constantes na Portaria de Matrícula de Educação Infantil publicadas anualmente.

Parágrafo único A matrícula no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Kênia Conceição de Lima e Centro de Educação Infantil Municipal Nilton Xavier, **não será** regida pelo edital que estabelece os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba.

Art. 8º Será oferecido 1 (um) tempo de 50 (cinquenta) minutos semanais de Educação Física, exercidas exclusivamente por professores de Educação Física licenciados em nível superior, para turmas de Berçário A, Berçário B, Nível 1, Nível 2, Nível 3 e Nível 4.

Parágrafo único Os tempos de Educação Física nas Unidades Escolares de tempo integral de 7 (sete) horas, deverão ser ministradas no horário da manhã, não sendo permitida no horário da tarde.

Art. 9º Serão oferecidos 2 (dois) tempos de 50 (cinquenta) minutos semanais de Sala de Leitura.

Parágrafo único Os tempos de Sala de Leitura nas Unidades Escolares de tempo integral de 7 (sete) horas, deverão ser ministradas no horário da manhã, não sendo permitida no horário da tarde.

Art. 10 Serão ofertados projetos definidos pelo Projeto Pedagógico da Unidade Escolar de forma integral e transdisciplinar.

CAPÍTULO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11 O atendimento de Ensino Fundamental será oferecido em Unidades Escolares.

Art. 12 O Ensino Fundamental é subdividido em:

I – Anos Iniciais:

a) Do 1º ano de escolaridade ao 5º ano de escolaridade.

II – Anos Finais:

a) Do 6º ano de escolaridade ao 9º ano de escolaridade.

III – Ensino Regular Noturno:

a) Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno.

§1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

§3º Excepcionalmente, as crianças que, até o dia 10 de outubro de 2018, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior a 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

§4º Na Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos quando ocorrer à matrícula.

§5º Os alunos de 15 a 17 anos somente poderão ser matriculados na Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno mediante autorização dos responsáveis legais.

Art. 13 A jornada escolar nas Unidades Escolares obedecerá à seguinte carga horária diária:

I – Unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- a) Horário parcial – 4 (quatro) tempos de 60 (sessenta) minutos, totalizando 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo recreações e refeições;
- b) Horário integral – 7 (sete) tempos de 60 (sessenta) minutos, totalizando 7 (oito) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo descanso, higiene, recreações e refeições.

II – Unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos Finais:

- a) Horário parcial – 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos, mais 20 (vinte) minutos destinados a recreio e refeição, totalizando 5 (cinco) horas de efetivo trabalho escolar.

III – Unidades Escolares de Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno:

- a) Horário parcial – 4 (quatro) tempos de 60 (sessenta) minutos, totalizando 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo as refeições;

§1º Fica disciplinado em 50 (cinquenta) minutos, cada tempo de aula, ministrado por Professores I no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno.

§2º Fica disciplinado em 50 (cinquenta) minutos, cada tempo de aula de Sala de Leitura no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno.

Art. 14 Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares serão trabalhados sob forma de atividades integradas, garantindo-se a interdisciplinaridade das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Arte, Educação Física, Sala de Leitura, Resolução de Problemas Matemáticos e Competência Leitora e Produção Textual.

Art. 15 Serão oferecidos 2 (dois) tempos de 50 (cinquenta) minutos semanais de Educação Física, exercidas exclusivamente por professores de Educação Física licenciados em nível superior, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único- Os tempos de Educação Física nas Unidades Escolares de tempo integral de 7 (sete) horas, deverão ser ministradas no horário da manhã, não sendo permitida a oferta no horário das oficinas.

Art. 16 Serão oferecidos 2 (dois) tempos de 50 (cinquenta) minutos semanais de Educação Física, exercidas exclusivamente por professores de Educação Física licenciados em nível superior, para a Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno.

Art. 17 Serão oferecidos (dois) tempos de 50 (cinquenta) minutos semanais de Arte, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os tempos de Arte nas Unidades Escolares de tempo integral de 7 (sete) horas, deverão ser ministradas no horário da manhã, não sendo permitida a oferta no horário das oficinas.

Art. 18 Serão oferecidos 2 (dois) tempos de 50 (cinquenta) minutos semanais de Arte, para a Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno.

Art. 19 Será oferecido 1 (um) tempo de 50 (cinquenta) minutos semanais de Sala de Leitura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único Os tempos de Sala de Leitura nas Unidades Escolares de tempo integral de 7 (sete) horas, deverão ser ministradas no horário da manhã, não sendo permitida a oferta no horário das oficinas.

Art. 20 Será oferecido 1 (um) tempo de 50 (cinquenta) minutos semanais de Sala de Leitura para a Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno.

Art. 21 Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental as Unidades Escolares que oferecem horário integral desenvolverão as oficinas pedagógicas, conforme carga horária prevista na Matriz Curricular.

Art. 22 Serão ofertados projetos definidos pelo Projeto Pedagógico da Unidade Escolar de forma integral e transdisciplinar.

CAPÍTULO IV**DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**

Art. 23 Os Centros de Educação Infantil Municipal de turno único de 8 (oito) horas, e as Unidades Escolares que ofertam Educação Integral – turno único de 7 (sete) horas, realizarão a escolha das Oficinas Pedagógicas considerando a infraestrutura disponível na instituição de ensino, a disponibilidade de profissional habilitado e as necessidades da comunidade escolar.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer indicará somente os Macrocampos, sendo de livre escolha dos Centros de Educação Infantil Municipal e Unidades Escolares sob a responsabilidade da equipe pedagógica e gestora da escola, a escolha das Oficinas Pedagógicas que serão desenvolvidas no ano letivo, conforme Matriz Curricular das Oficinas, presente no Anexo I.

Art. 25 A escolha deve ser realizada em reunião com a comunidade escolar e o Conselho Escolar, registrada em ata, considerando as expectativas e os interesses dos estudantes.

Art. 26 Deve ser realizada a construção da ementa e as habilidades a serem trabalhadas na Proposta Pedagógica Curricular das Oficinas, devendo ser encaminhado para a Diretoria de Ensino na SMEEL no início de cada ano letivo.

Art. 27 O planejamento das oficinas deverá constar no Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 28 Serão ofertados projetos definidos pelo Projeto Pedagógico da Unidade Escolar de forma integral e transdisciplinar.

CAPÍTULO V**DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art. 29 - O atendimento de Educação de Jovens e Adultos será oferecido em Unidades Escolares.

Art. 30 A Educação de Jovens e Adultos é subdividida em:

I – Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais:

- a) Da Fase I- equivalente ao 2º ano de escolaridade do ensino fundamental;
- b) Da Fase II- equivalente ao 3º ano de escolaridade do ensino fundamental;
- c) Da Fase III- equivalente ao 4º ano de escolaridade do ensino fundamental;
- d) Da Fase IV- equivalente ao 5º ano de escolaridade do ensino fundamental.

II – Educação de Jovens e Adultos Anos Finais:

- a) Da Fase V- equivalente ao 6º ano de escolaridade do ensino fundamental;
- b) Da Fase VI- equivalente ao 7º ano de escolaridade do ensino fundamental;
- c) Da Fase VII- equivalente ao 8º ano de escolaridade do ensino fundamental;
- d) Da Fase VIII- equivalente ao 9º ano de escolaridade do ensino fundamental.

§1º Nas Fases da Educação de Jovens e Adultos o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos quando ocorrer matrícula.

§2º Os alunos de 15 a 17 anos somente poderão ser matriculados na Educação de Jovens e Adultos, mediante autorização dos responsáveis legais.

§3º A Educação de Jovens e Adultos da E.M. de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza, terá matriz própria conforme o disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 31 A jornada escolar nas Unidades Escolares obedecerá à seguinte carga horária diária:

I – Unidades Escolares de Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais:

- a) Horário diurno e noturno – 4 (quatro) tempos de 60 (sessenta) minutos, totalizando 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo refeições;

II – Unidades Escolares de Educação de Jovens e Adultos Anos Finais:

- a) Horário diurno e noturno – 5 (cinco) tempos de 50 (cinquenta) minutos, mais 15 (quinze) minutos destinados a refeição, totalizando 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos de efetivo trabalho escolar.

§1º Fica disciplinado em 50 (cinquenta) minutos, cada tempo de aula, ministrado por Professores I na Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais e Anos Finais.

§2º Fica disciplinado em 50 (cinquenta) minutos, cada tempo de aula, de Sala de Leitura no Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais.

Art. 32 Na Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais, os componentes curriculares serão trabalhados sob forma de atividades integradas, garantindo-se a interdisciplinaridade das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso, Arte, Educação Física e Sala de Leitura.

Art. 33 Serão oferecidos 2 (dois) tempos de 50 (cinquenta) minutos semanais de Educação Física, exercidas exclusivamente por professores de Educação Física licenciados em nível superior, para a Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais.

Art. 34 Serão oferecidos 2 (dois) tempos de 50 (cinquenta) minutos semanais de Arte, para a Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais.

Art. 35 Será oferecido 1 (um) tempo de 50 (cinquenta) minutos semanais de Sala de Leitura, para a Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais.

Art. 36 Serão ofertados projetos definidos pelo Projeto Pedagógico da Unidade Escolar de forma integral e transdisciplinar.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 37 A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como parte integrante do processo educacional.

Art. 38 Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão matriculados nas classes comuns do ensino regular e no AEE, ofertado do contraturno em Salas Recursos Multifuncionais (SRM) ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede público de ensino.

§1º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o atendimento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).

§2º O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante, por meio da disponibilização de serviços de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

§3º Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que assegurem condições de acesso ao currículo dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e do demais serviços.

Art. 39 A elaboração e a execução do plano de AEE são competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centro de AEE, em articulação com os demais professores de ensino regular, com a participação das famílias e interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 40 O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo a sua organização.

Art. 41 Serão ofertados projetos definidos pelo Projeto Pedagógico da Unidade Escolar de forma integral e transdisciplinar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Deverá ser assegurado o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme o Artigo 24 da Lei nº 9394/96, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, e na Classe de Alfabetização do Ensino Regular Noturno.

Parágrafo único – Entende-se como efetivo trabalho escolar toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade escolar, que envolva a participação de professores e alunos, exigindo o controle de frequência, conforme o disposto no Parecer CNE/CEB nº 05/2007 e Parecer CNE/CEB nº 16/2008.

Art. 43 O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela Unidade Escolar e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei Federal nº 9475, de 22 de julho de 1997, que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 44 O Projeto definido pelo Projeto Pedagógico da Unidade Escolar será trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.

Art. 45 O Ensino Religioso será ministrado por professores habilitados com licenciatura em qualquer área de conhecimento.

Art. 46 Os professores que não completarem a carga horária na sua área específica, deverá complementar com tempos na disciplina de Ensino Religioso.

Art. 47 Educação Física, integrada à proposta pedagógica da Unidade Escolar, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno, nos termos da Lei Federal nº 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, observando os incisos abaixo.

- I- que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II- maior de trinta anos de idade;
- III- que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;

IV- amparado pelo Decreto Lei nº1044, de 21 de outubro de 1969, incluído pela Lei nº 10793, de 1º de dezembro de 2003.

V- Quem tem prole.

Art. 48 O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.

Art. 49 O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

Art. 50 No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa.

Art. 51 As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o artigo 49.

Art. 52 A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais

Art. 53 A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.

Art. 54 Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

Art. 55 A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais, conforme a Lei Municipal nº 1.238, de 1º de outubro de 2019.

Art. 56 Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil

§2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Art. 57 Conceitos de educação financeira serão abordados a partir do sexto ano do ensino fundamental, conforme a Lei Municipal nº 1.443, de 03 de junho de 2022.

Art. 58 Durante o mês de novembro as escolas irão desenvolver atividades de valorização da história local, conforme a Lei Municipal nº 1.240, de 1º de outubro de 2019.

Art. 59 Serão trabalhados conteúdos e noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, dentro do componente curricular ou como tema transversal, conforme a Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2018 e da Lei Municipal nº 1.239, de 1º de outubro de 2019.

Art. 60 O ensino da atividade curricular de Educação para o Trânsito, será ministrada conforme a Lei Municipal nº 713, de 04 de maio de 2011.

Art. 61 A Educação Ambiental será desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal, conforme a Lei Municipal nº 239, de 27 de novembro de 200 e Lei Municipal nº 462, de 02 de setembro de 2005.

Art. 62 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Mangaratiba.

Art. 63 Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº 27/2018, Portaria SME nº 56/2019, Portaria SMEEL nº 15/2022 e Portaria SMEEL nº 24/2022.

Mangaratiba, 12 de janeiro de 2023.

Brena da Costa Maia

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Matr. 1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - 2023
CRECHE E PRÉ-ESCOLA
INTEGRAL DE 8 HORAS – 40 SEMANAS – 200 DIAS

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
	Berçário A	Berçário B	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
O Eu, o Outro e o Nós – (EO)	X	X	X	X	X	X
Corpo, Gestos e Movimentos – (CG)	X	X	X	X	X	X
Traços, Sons, Cores, e Formas – (TS)	X	X	X	X	X	X
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação – (EF)	X	X	X	X	X	X
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações – (ET)	X	X	X	X	X	X
Educação Física	1	1	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA						
Sala de Leitura	2	2	2	2	2	2
Oficinas Pedagógicas dos Macro Campos (Cidadania e Civismo/ Meio Ambiente e Saúde/ Multiculturalismo/Esporte e Lazer/Ciência e Tecnologia)	X	X	X	X	X	X
Projetos *	X	X	X	X	X	X
Total de Horas do Atendimento Integral	1600	1600	1600	1600	1600	1600

X=Sempre Presente
Sala de Leitura – 2 tempos de 50 minutos semanais. Educação Física – 1 tempo de 50 minutos semanais.
*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - 2023
CRECHE E PRÉ-ESCOLA
INTEGRAL DE 7 HORAS – 40 SEMANAS – 200 DIAS

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
O Eu, o Outro e o Nós – (EO)	X	X	X	X
Corpo, Gestos e Movimentos – (CG)	X	X	X	X
Traços, Sons, Cores, e Formas – (TS)	X	X	X	X
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação – (EF)	X	X	X	X
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações – (ET)	X	X	X	X
Educação Física	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA				
Sala de Leitura	2	2	2	2
Oficinas Pedagógicas dos Macro Campos (Cidadania e Civismo/ Meio Ambiente e Saúde/ Multiculturalismo/Esporte e Lazer/Ciência e Tecnologia)	X	X	X	X
Projetos *	X	X	X	X
Total de Horas do Atendimento Integral	1400	1400	1400	1400

X=Sempre Presente
Sala de Leitura – 2 tempos de 50 minutos semanais. Educação Física – 1 tempo de 50 minutos semanais.
*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - 2023
CRECHE E PRÉ-ESCOLA
PARCIAL DE 4 HORAS – 40 SEMANAS – 200 DIAS

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
O Eu, o Outro e o Nós – (EO)	X	X	X	X
Corpo, Gestos e Movimentos – (CG)	X	X	X	X
Traços, Sons, Cores, e Formas – (TS)	X	X	X	X
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação – (EF)	X	X	X	X
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações – (ET)	X	X	X	X
Educação Física	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA				
Sala de Leitura	2	2	2	2
Projetos *	X	X	X	X
Total Anual de Horas do Horário Parcial	20	20	20	20
Total de Horas Anual	800	800	800	800

X=Sempre Presente
Sala de Leitura – 2 tempos de 50 minutos semanais. Educação Física – 1 tempo de 50 minutos semanais.
*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR - OFICINAS PEDAGÓGICAS
EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS – 2023

EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MACROCAMPO	TEMAS SUGERIDOS PARA AS OFICINAS
	Cidadania e Civismo	-Educação para o Trânsito -Educação em Direitos Humanos -Direitos da Criança e do Adolescente -Processo de Envelhecimento -Respeito e Valorização do Idoso
	Meio Ambiente e Saúde	-Educação Ambiental -Prevenção de Doenças e Agravos -Educação Alimentar e Nutricional
	Multiculturalismo	-Diversidade Cultural -Educação para Valorização do Multiculturalismo nas Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras -Artesanato Popular -Canto Coral -Danças -Educação Patrimonial -Escultura
	Esporte e Lazer	-Ginástica Artística -Futebol -Judô -Voleibol -Futsal -Ballet -Tênis -Basquete -Recreação -Brinquedoteca -Capoeira
	Ciência e Tecnologia	-Laboratórios -Feiras e Projetos Científicos -Robótica Educacional -Tecnologias Educacionais -Informática



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR – 2023
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
PARCIAL DE 4 HORAS – 40 SEMANAS – 200 DIAS

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO		CICLO COMPLEMENTAR		
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
	Ciências da Natureza	Ciências	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
	Ciências Humanas	História	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		Geografia	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
	Ensino Religioso	(1)Ensino Religioso	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		(2)Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
PARTE DIVERSIFICADA	Aprofundamentos de Estudos	Sala de Leitura	1	1	1	1	1
		Resolução de Problemas Matemáticos	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		Competência Leitora e Produção Textual	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		Projetos *	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
	Total Semanal de Horas		20	20	20	20	20
	Total Anual de Horas		800	800	800	800	800

Sala de Leitura – 1 tempo de 50 minutos semanais. Arte – 2 tempos de 50 minutos semanais. Educação Física – 2 tempos de 50 minutos semanais.
(1) O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei federal 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.
(2) O Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar será trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.
*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR – 2023
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
HORÁRIO INTEGRAL DE 7 HORAS – 40 SEMANAS – 200 DIAS

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO		CICLO COMPLEMENTAR		
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
	Ciências da Natureza	Ciências	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
	Ciências Humanas	História	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		Geografia	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
	Ensino Religioso	(1) Ensino Religioso	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		(2) Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
PARTE DIVERSIFICADA	Aprofundamentos de Estudos	Sala de Leitura	1	1	1	1	1
		Resolução de Problemas Matemáticos	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		Competência Leitora e Produção Textual	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
		Projetos	()	(*)	(*)	(*)	(*)
		Oficinas Pedagógicas dos Macro Campos (Cidadania e Civismo/ Meio Ambiente e Saúde/ Multiculturalismo/Esporte e Lazer/Ciência e Tecnologia)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)
	Total de Horas Semanal Integral		35	35	35	35	35
	Total de Horas Anual Integral		1400	1400	1400	1400	1400

Sala de Leitura – 1 tempo de 50 minutos semanais. Arte – 2 tempos de 50 minutos semanais. Educação Física – 2 tempos de 50 minutos semanais.
(1) O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei federal 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.
(2) O Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar será trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.
*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR – 2023
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
HORÁRIO PARCIAL DE 5 HORAS – 40 SEMANAS – 200 DIAS

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL				ANUAL				TOTAL
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagem	Língua Portuguesa	5	5	5	5	200	200	200	200	800
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		Arte	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Exatas	Matemática	5	5	5	5	200	200	200	200	800
	Naturais	Ciências	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	Humanas	História	3	3	3	3	120	120	120	120	480
		Geografia	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	Ensino Religioso	(1)Ensino Religioso	1	1	1	1	40	40	40	40	160
		(2)Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar	--	--	--	--	40	40	40	40	160
PARTE DIVERSIFICADA	Aprofundamentos de Estudos	Competência Leitora e Produção Textual	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		Resolução de Problemas Matemáticos	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		Projetos	()	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	(*)	--
	Total Semanal de Tempos (hora-aulas)		30	30	30	30	--	--	--	--	--
	Total Anual de Tempos (horas-aulas)		--	--	--	--	1200	1200	1200	1200	4800
	Total Anual em horas (hora-relógio)						1000	1000	1000	1000	4000

(1) O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei federal 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.
(2) O Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar será trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.
*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR – 2023

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NOTURNO – CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO – 200 DIAS

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	(*)
		Arte	2
		Educação Física	2
	Matemática	Matemática	(*)
	Ciências da Natureza	Ciências	(*)
	Ciências Humanas	História	(*)
		Geografia	(*)
	Ensino Religioso	(1) Ensino Religioso	(*)
		(2) Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar	(*)
PARTE DIVERSIFICADA	Aprofundamentos de Estudos	Sala de Leitura	1
		Projetos	()
Carga Horária Semanal			20 Horas
Carga Horária Total			800 Horas

Sala de Leitura – 1 tempo de 50 minutos semanais. Arte – 2 tempos de 50 minutos semanais. Educação Física – 2 tempos de 50 minutos semanais.

(1) O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei federal 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.

(2) O Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar será trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.

*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR – 2023
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – REGIME SEMESTRAL – ANOS INICIAIS - 20 SEMANAS

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS INICIAIS				TOTAL
			FASE				
			I	II	III	IV	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	(*)	(*)	(*)	(*)	--
		Arte	2	2	2	2	--
		Educação Física	2	2	2	2	--
	Matemática	Matemática	(*)	(*)	(*)	(*)	--
	Ciências da Natureza	Ciências	(*)	(*)	(*)	(*)	--
	Ciências Humanas	História	(*)	(*)	(*)	(*)	--
		Geografia	(*)	(*)	(*)	(*)	--
	Ensino Religioso	(1) Ensino Religioso	(*)	(*)	(*)	(*)	--
		(2) Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar	(*)	(*)	(*)	(*)	--
PARTE DIVERSIFICADA	Aprofundamentos de Estudos	Sala de Leitura	1	1	1	1	--
		Projetos	()	(*)	(*)	(*)	--
Total Semanal de Horas			20	20	20	20	80
Total Anual de Horas			400	400	400	400	1600

Sala de Leitura – 1 tempo de 50 minutos semanais. Arte – 2 tempos de 50 minutos semanais. Educação Física – 2 tempos de 50 minutos semanais.
(1) O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei federal 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.
(2) O Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar será trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.
*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR – 2023
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – REGIME SEMESTRAL – ANOS FINAIS - 20 SEMANAS

ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	FASE				FASE				TOTAL
			V	VI	VII	VIII	V	VI	VII	VIII	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagem	Língua Portuguesa	5	5	5	5	100	100	100	100	400
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
		Arte	2	2	2	2	40	40	40	40	160
		Educação Física	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Exatas	Matemática	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	Naturais	Ciências	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	Humanas	História	3	3	3	3	60	60	60	60	240
		Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	(1)Ensino Religioso	1	1	1	1	20	20	20	20	80
		(2)Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar	--	--	--	--	20	20	20	20	80
PARTE DIVERSIFICADA	Aprofundamentos de Estudos	*Projetos	(*)	(*)	(*)	(*)	--	--	--	--	--
Total Semanal de Tempos (hora-aulas)			25	25	25	25	--	--	--	--	--
Total Anual de Tempos (horas-aulas)			--	--	--	--	500	500	500	500	2000
Total Anual em horas (hora-relógio)			--	--	--	--	416	416	416	416	1664

(1) O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei federal 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.

(2) O Projeto definido pelo PPP da Unidade Escolar será trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.

*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR – 2023
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – REGIME SEMESTRAL – ANOS FINAIS – 20 SEMANAS
E. M. de Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza

ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	FASE				FASE				TOTAL
			V	VI	VII	VIII	V	VI	VII	VIII	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagem	Língua Portuguesa	5	5	5	5	100	100	100	100	400
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
		Arte	2	2	2	2	40	40	40	40	160
		Educação Física	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Exatas	Matemática	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	Naturais	Ciências	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	Humanas	História	2	2	2	2	40	40	40	40	160
		Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	(1)Ensino Religioso	1	1	1	1	20	20	20	20	80
		(2)Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar	--	--	--	--	20	20	20	20	80
PARTE DIVERSIFICADA	Aprofundamentos de Estudos	Práticas Educativas para Uma Vida Independente	1	1	1	1	20	20	20	20	80
		Projetos	()	(*)	(*)	(*)	--	--	--	--	--
	Total Semanal de Tempos (hora-aulas)		25	25	25	25	--	--	--	--	--
Total Anual de Tempos (horas-aulas)		--	--	--	--	500	500	500	500	2000	
Total Anual em horas (hora-relógio)		--	--	--	--	416	416	416	416	1664	

(1) O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei federal 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.
(2) O Projeto definido pelo PP da Unidade Escolar será trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.
*Projetos definidos pelo PP da Unidade Escolar de forma integrada.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SFM Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE
COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO,
CONFORME DETERMINA O ART. 13, DA
LEI COMPLEMENTAR 101/2000".**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 13º da Lei Complementar 101/2000,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4384/2020, que trata do Planejamento Fiscalizatório, Evasão, Sonegação e Inteligência Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam previstas as medidas de combate à evasão e à sonegação para o exercício de 2023, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar 101/2000, nos termos do Decreto Municipal nº. 4384/2020, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de janeiro de 2023.


Márcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda


Márcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO DE RECEITA E SONEGAÇÃO FISCAL ART.13 LRF.

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, da lei de responsabilidade fiscal, apresentamos as principais medidas de combate à evasão de receita e sonegação fiscal, implementadas por esta Secretaria de Fazenda e setores envolvidos, no propósito de alcançar as metas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

- 1- Acompanhamento e controle de DECLANS- Ano-Calendário 2022;
- 2 - Cumprimento do programa de fiscalização do ISSQN/2023;
- 4 - Lançamento e cobrança dos tributos lançados de ofício (TLLF, ISSQN - autônomo, IPTU/2023 etc);
- 5 - Acompanhamento e controle dos lançamentos relativos ao exercício de 2023;
- 6 - Acompanhamento e controle dos parcelamentos efetuados até o exercício de 2023;
- 7 - Capacitação do quadro de servidores da Secretaria de fazenda para o aprimoramento dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;
- 8 - Aperfeiçoamento da Nota Fiscal Eletrônica de serviços, a fim de facilitar os processos de fiscalização e combate à sonegação;
- 9 - Reestruturação dos mecanismos de cobranças administrativas e com cartórios objetivando o protesto das CDA's;
- 10 - Aperfeiçoamento do cadastro imobiliário, com a implantação do convênio junto à Receita Federal do Brasil, empresa concessionária de energia elétrica - ENEL, cartórios de registro de imóveis;
- 11 - Inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários cuja cobrança administrativa não obteve êxito no exercício de 2022;

Márcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12 - Inscrição em dívida ativa de parcelamentos referentes a exercícios anteriores, os quais se encontram em atraso;

13 - Encaminhamento das respectivas CDA's à Procuradoria da Dívida Ativa;

14 - Ajuizamento da execução fiscal referente às CDA's encaminhadas pelo Setor de Cobrança à Procuradoria da Dívida Ativa, cujos meios de cobrança administrativa não lograram êxito;

Mangaratiba, 17 de janeiro de 2023.

Márcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda

Márcio Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



PORTARIA SMMA Nº 06, de 25 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, revoga a Portaria SMMA 01/2021 e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe foram outorgadas, e no uso das atribuições legais e do Poder Regulamentar, conforme art. 19, XXII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao horário de funcionamento de todos os outros órgãos vinculados à Prefeitura;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas para deslocamento e trânsito causadas pelas obras e melhoria/duplicação da Rodovia BR-101 (“Rio-Santos”), que estão em curso através da concessionária CCR;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento e atendimento ao público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente passa a ser **das 8h às 16h**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria SMMA 01/2021, publicada em 06 de outubro de 2021, DOM 1447, fl. 6.


ANTONIO MARCOS BARRETO
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 026/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.778, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.484.156,34 (Quatro Milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
94	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	118	R\$ 234.447,01	
575	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.39.00	132	R\$ 260.000,00	
151	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	119	R\$ 34.000,00	
538	02.08.02.27.813.0015.2042	3.3.90.39.00	137	R\$ 350,00	
223	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	131	R\$ 1.698.591,37	
531	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	132	R\$ 266.000,00	
339	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	131	R\$ 291.915,88	
340	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	132	R\$ 79.351,33	
342	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	137	R\$ 388.065,60	
551	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	139	R\$ 31.435,15	
8	08.01.01.08.243.0017.2058	4.4.90.61.00	199	R\$ 650.000,00	
7	09.01.01.08.243.0018.2057	4.4.90.61.00	199	R\$ 550.000,00	
7	02.01.01.04.122.0019.2004	3.3.90.39.00	131		R\$ 105.805,61
533	02.03.01.23.695.0016.2013	3.3.90.39.00	137		R\$ 9.722,70
559	02.03.01.23.695.0016.2013	3.3.90.39.00	139		R\$ 8.165,32
37	02.04.01.04.122.00019.2015	3.1.90.13.00	100		R\$ 2.604.591,37
42	02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.30.00	131		R\$ 181,64
43	02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.39.00	131		R\$ 269,72
70	02.08.01.12.361.0009.1005	4.4.90.51.00	137		R\$ 155.465,86
93	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	101		R\$ 110.000,00
575	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.39.00	132		R\$ 256,26
131	02.08.01.12.361.0019.2007	3.3.90.36.00	131		R\$ 7.280,42
134	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	118		R\$ 75.590,69
150	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	118		R\$ 192.856,32
223	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	131		R\$ 9.288,49
531	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	132		R\$ 5.796,17
532	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.92.00	132		R\$ 265,53
224	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	137		R\$ 1.611,48
238	02.11.01.11.331.0019.2029	3.3.90.47.00	131		R\$ 110.000,00
463	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.40.00	131		R\$ 40.000,00
529	02.13.01.15.451.0002.1006	3.3.90.39.00	132		R\$ 31.092,97
285	02.13.01.15.451.0002.1009	3.3.90.39.00	137		R\$ 106.615,56
467	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	132		R\$ 235,01
303	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	139		R\$ 23.269,83
352	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.92.00	132		R\$ 40.556,03
385	02.18.01.04.122.0004.2041	3.3.90.39.00	157		R\$ 160.000,00
541	02.18.01.06.181.0005.2023	4.4.90.52.00	121		R\$ 550.000,00
434	02.22.01.04.122.0019.2009	3.3.90.39.00	137		R\$ 115.000,00
438	02.22.01.04.122.0019.2010	3.3.90.39.00	131		R\$ 406,00
459	02.24.01.26.782.0002.2053	3.3.90.39.00	131		R\$ 18.684,00
570	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	132		R\$ 1.149,36
TOTAL				R\$ 4.484.156,34	R\$ 4.484.156,34

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de dezembro de 2022.

ÁLAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.790, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E DE CONTROLE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS- TFSC, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que o dispõe a Lei n.º 328, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 1162, de 02 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária e de Controle das Atividades Econômicas – TFSC, Exercício 2023:

- a) Cota única, com desconto de **10%** (dez por cento) para pagamento até **10/03/2023**;
- b) Ou em 02 (duas) cotas iguais, mensais e sucessivas, com vencimentos em **10/03/2023** e em **10/04/2023** sem qualquer desconto.

Art. 2.º Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos mencionados, constantes do respectivo carnê de pagamento, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3.º O atraso de pagamento sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais correspondentes.

Art. 4.º O pagamento de cada cota independe de estarem pagas as anteriores e não presume a quitação das demais.

Art. 5.º Será considerado legalmente notificado o contribuinte após a publicação de Edital comunicando o lançamento e os prazos de pagamento desta taxa.

Art. 6.º A falta de recebimento da respectiva taxa de pagamento, não desobriga o contribuinte a solicitá-lo à Secretaria Municipal de Fazenda até 10/03/2023, bem como poderá ser impresso no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://spe.mangaratiba.rj.gov.br/iss/informacoes.aspx?taxa=10>.

Art. 7.º O prazo para eventual impugnação ou pedido de revisão dos valores do lançamento será o mesmo vencimento da primeira cota, 10/03/2023.

Art. 8.º As alterações nos valores de lançamento somente serão efetivadas após despacho fundamentado da autoridade competente, através do competente processo administrativo, sob pena de responsabilidade funcional, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 3º da Lei Federal n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que trata dos crimes contra a ordem tributária.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de janeiro de 2023.



ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.791, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo n.º 701, de 16 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado estável, de acordo com o artigo 31, da Lei n.º 05/91 e Emenda Constitucional n.º 19/98, que deu nova redação ao Artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, o Servidor aprovado no Concurso Público realizado em 2015, homologado em 05 de março de 2018, conforme Edital n.º 01/2018, admitido conforme a data de admissão ao lado do respectivo nome, constante na relação que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de janeiro de 2023.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
10536	EDUARDO GOMES DA SILVA	26/11/2019	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14166025775



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.792, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº. 930, de 19 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerado estável, de acordo com o artigo 31, da Lei n.º 05/91 e Emenda Constitucional n.º 19/98, que deu nova redação ao Artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, o Servidor aprovado no Concurso Público realizado em 2015, homologado em 05 de março de 2018, conforme Edital n.º 01/2018, admitido conforme a data de admissão ao lado do respectivo nome, constante na relação que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de janeiro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



GOVERNO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF
10486	LEONEL MESSIAS ALVES	01/02/2019	BOMBEIRO HIDRAULICO	09635562748



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal